



**RIO DAS PEDRAS**

A CIDADE DOÇURA

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 473/2023, DE 31.01.2023**

**OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA FIRMAR CONTRATO DE GESTÃO, OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, “VICTÓRIO OLÍVIO CEZARINO”, CONFORME DESCRITO NOS ANEXOS CONSTANTES DESTA EDITAL.**

O Edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 25.12.2023, na Prefeitura Municipal de Rio das Pedras – SP, sito à Ladeira, José Leite de Negreiros, nº. 10, Centro, CEP: 13.390-049, Rio das Pedras – SP ou pelo site [www.licitação@riodaspedras.sp.gov.br](mailto:licitação@riodaspedras.sp.gov.br) ou pelo telefone (19) 3493-9490 (setor licitações).

SESSÃO DE ABERTURA: 29.01.2024 às 10:00 horas na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras situada à Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10 - Centro – Rio das Pedras/SP.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 21 de dezembro de 2023.

**MARCOS BUZETTO**  
**Prefeito**



# RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2023

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará pela Comissão Especial de Seleção de Organização Social, conforme Portaria SARH nº. 083/2023, de 09 de maio de 2023, conjuntamente com a Comissão Permanente de Licitações e Secretaria da Saúde - SESAU, que está disponível no sítio eletrônico instrumento de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2023**, destinado à seleção de Organização Social de Saúde, para firmar Contrato de Gestão, **OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, “VICTÓRIO OLÍVIO CEZARINO”**, conforme definido no Termo de Referência e seus anexos, consoantes a Lei Municipal nº3.020/2018e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 8.080/90, a Constituição Federal de 1988, e demais dispositivos aplicáveis ao caso, atendendo ao seguinte cronograma proposto:

EVENTOS	DATA
Prazo máximo para Pedidos de Esclarecimentos ou Impugnação	Até 02 dias anteriores a data da sessão de abertura dos envelopes (item VI.7 do edital).
Prazo para visita técnica	Até o dia 26.01.2024 às 16H00 horas (dia útil antecedente à data fixada para entrega dos envelopes – item R.1.1 do edital)
Prazo para pedido de qualificação como O.S.	Até o dia 17.01.2024 (12º dia anterior à data de entrega dos envelopes – item III.1.3.1 do edital)
Prazo para análise dos pedidos de qualificação como O.S.	Até o dia 22.01.2024 (7º dia anterior à data de entrega dos envelopes – item III.1.1.1 do edital)
Prazo para recurso da decisão de qualificação como O.S	02 dias contados da publicação de indeferimento do pedido qualificador no Diário Oficial do Município (item III.1.1.1.2 do edital)
Entrega dos envelopes	Sessão a ser realizada no dia 29.01.2024 às 10:00 horas.

As sessões públicas relativas ao presente Chamamento Público serão realizadas na Sede da Prefeitura, situado à Ladeira José Leite de Negreiros, nº10–Centro, CEP: 13.390-000, Rio das Pedras/SP.

**Resumo:** Seleção de Organização Social de Saúde qualificada no âmbito do Município de Rio das Pedras, para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, na Unidade Básica de Saúde – UBS – “Pref. Victório Olívio Cezarino”, situada na Rua Antonio Roberto Roncato, nº. 20, Bairro Luiz Massud Coury”, nesta cidade, que assegure a assistência universal e gratuita à população, conforme definido no Termo de Referência e seus anexos.



# RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

SESSÃO DE ABERTURA: 29.01.2024 às 10:00 horas na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras situada à Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10 - Centro – Rio das Pedras/SP.

## I. OBJETO

I.1 Seleção de Organização Social de Saúde qualificada no âmbito do Município de Rio das Pedras, para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em Unidades Básicas de Saúde, que assegure a assistência universal e gratuita à população, conforme definido no Termo de Referência e seus anexos.

I.2 A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do referido contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sempre que houver interesse das partes, respeitada a Legislação Vigente.

## II. PROCEDIMENTO

II.1 A presente seleção será conduzida pela Comissão Especial de Seleção de Organização Social, instituída por Portaria expedida pela chefia do Poder Executivo (Portaria SARH nº. 083/2023, de 09 de maio de 2023), Comissão Permanente de Licitações e Secretaria da Saúde – SESAU.

II.2 Os membros das citadas Comissões não serão remunerados e não poderão ter vínculo com os proponentes participantes desta seleção.

II.3 As organizações proponentes, seus representantes ou outros interessados deverão abster-se de entrar em contato com os membros da Comissão Especial de Seleção de Organização Social e da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de comprometer o sigilo e a imparcialidade no julgamento, podendo haver, no caso de comprovação do ato, a sanção da inabilitação e/ou desclassificação da proponente docertame.

## III. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

III.1 Podem participar da presente seleção entidades privadas sem fins lucrativos, devidamente qualificadas como Organizações Sociais de Saúde no âmbito do Município de Rio das Pedras, registradas no Conselho Regional de Medicina da sede da instituição, que obedeçam aos critérios de finalidade da legislação pertinente e que façam constar em seu estatuto atividade compatível ao desenvolvimento de projetos nas áreas da saúde, mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correspondentes e tornem viáveis a transparência, com a responsabilização dos atos praticados.

III.1.1 Para fins de qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Rio das Pedras, as entidades de direito privado, sem fins lucrativos, deverão atender integralmente os requisitos exigidos na Lei Municipal nº. 3.020, de 26 de abril de 2018.



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

III.1.2 Poderão participar da seleção as entidades já qualificadas no Município de Rio das Pedras e as entidades que vierem a se qualificar no prazo previsto no presente edital, obedecidas as seguintes diretrizes:

III.1.2.1 A partir da vigência do presente edital, o interessado na qualificação deverá protocolar requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado dos seguintes documentos:

A- Ato constitutivo, devidamente registrado.

B- Ata atual de eleição de sua Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, registrada em cartório.

C- Certidões de regularidade da entidade interessada: a) Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da entidade requerente; b) regularidade perante as Fazendas Federal e Municipal referente ao domicílio ou sede da entidade requerente, consistente em Certidão Negativa (ou positiva com efeitos negativos) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e tributos mobiliários municipais da sede da proponente, ou, se já fixada nesta como filial, também perante o Município de Rio das Pedras; c) regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); d) regularidade quanto a débitos trabalhistas.

D- Comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

E- Relação dos dirigentes (diretores e outros integrantes da estrutura executiva) e integrantes dos conselhos internos (administrativo, fiscal e outros) contendo o nome completo e demais dados de qualificação.

III.1.2.2 Da especificação nos documentos:

III.1.2.2.1 Os documentos a que se refere o subitem "III.1.2.1" devem demonstrar e comprovar a seguinte situação fática e jurídica da entidade interessada:

A- Que ato constitutivo, devidamente registrado, dispõe sobre:

A.1. natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

A.2. finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

A.3. previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àqueles composição e atribuições normativas e de controle;

A.4. previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros do Poder Público e/ou da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

A.5. composição e atribuições da diretoria;



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

A.6. obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Estado ou em jornal de circulação no local da celebração do contrato de gestão dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

A.7. no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

A.8. proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

A.9. previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada por qualquer unidade da federação, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

B. Que a ata atual de eleição da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, foi devidamente registrada em cartório e contém as seguintes disposições mínimas:

B.1. Estruturação do Conselho de Administração nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

B.1.1. ser composto por:

B.1.1.1. 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

B.1.1.2. 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

B.1.1.3. até 10% (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados;

B.1.1.4. 10% a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

B.1.1.5. até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

B.1.2 - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho, que não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

B.1.3 - os representantes de entidades previstos nos subitens B.1.1.1 e B.1.1.2 devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;

B.1.4. o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

B.1.5. o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;

B.1.6 o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

B.1.7 os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social;

B.1.8 os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

B.2 Existência de atribuições privativas ao Conselho de Administração, dentre outras:

I - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

II - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

III - designar e dispensar os membros da diretoria;

IV - fixar a remuneração dos membros da diretoria;

V - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

VI - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VII - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

VIII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

IX - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

B.3 Que os conselheiros, administradores e dirigentes das entidades interessadas não exercem cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde - SUS.

III.1.2.3 Para fins de obtenção da qualificação pela entidade interessada, o ato constitutivo da entidade poderá também dispor sobre a estrutura do Conselho de Administração na forma do artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar Estadual 846, de 04 de junho de 1998.

III.1.2.4 A entidade interessada poderá apresentar outras informações e/ou dados que entender pertinentes através de declaração firmada pelo diretor da entidade.

III.1.3 Do prazo e forma de entrega do requerimento de qualificação e documentação

III.1.3.1 As entidades interessadas poderão apresentar requerimento de qualificação no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, na Ladeira



# RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

José Leite de Negreiros, nº 10, Centro, nesta Cidade, até o 12º (décimo segundo) dia corrido anterior à data da sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta do Chamamento Público.

III.1.3.2 Todos os requerimentos de qualificação tempestivamente apresentados pelas entidades interessadas em participar do presente Chamamento Público serão analisados pelo Município de Rio das Pedras dentro do prazo do Edital, conforme diretrizes temporais abaixo estabelecidas.

III.1.4 Da análise do requerimento de qualificação e divulgação do resultado:

III.1.4.1 O pedido de qualificação apresentado em conformidade com o presente edital será analisado e deliberado no prazo máximo de até o 7º (sétimo) dia anterior a data estipulada para a abertura dos envelopes.

III.1.4.1.1 Em caso de deferimento do pedido de qualificação, será expedido à interessada o competente Certificado de Qualificação como Organização Social, o qual será publicado no Diário Oficial do Município.

III.1.4.1.2 Em caso de indeferimento do pedido de qualificação, a entidade interessada poderá apresentar recurso no prazo de 02 dias contados da publicação no Diário Oficial do Município, contendo as razões para a reforma da decisão ou eventual documentação complementar para a re-análise do pedido e das razões recursais, o que será realizado até o dia imediatamente anterior a abertura dos envelopes.

III.1.4.1.3 O recurso deverá ser protocolado pelas entidades interessadas através do Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, na Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro, nesta Cidade.

III.2 As Organizações Sociais de Saúde interessadas, antes da elaboração de suas propostas, deverão proceder com a verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos pela Prefeitura Municipal.

III.3 As Organizações Sociais de Saúde deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à apresentação destas.

III.4 Não poderão participar do presente certame:

- a. Instituições declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- b. Instituições reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- c. Instituições que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Rio das Pedras, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como, as que estiverem cumprindo a penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

III.5 Fica estabelecida a validade mínima da proposta por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da abertura de seu envelope pela Comissão Especial de Seleção de Organização Social e pela Comissão Permanente de Licitações.



# RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

III.6 A Organização Social de Saúde, na respectiva sessão pública, poderá ser representada por dirigente, mediante apresentação da cópia da ata de eleição da sua diretoria, juntamente com os correspondentes documentos pessoais, ou por procurador, mediante instrumento, público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Chamamento Público, juntamente com seus documentos pessoais.

III.7 É vedada, a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de uma Organização Social na presente seleção.

III.8 Para manter a ordem durante a Sessão Pública, será permitida somente a presença de 2 (dois) representantes por entidade, dentre os quais apenas 1 (um) representante /procurador credenciado para cada Organização Social participante.

III.9 Ficará impedido de quaisquer manifestações a fatos relacionados com a presente seleção o representante da Organização Social participante que não apresentar o instrumento de procuração, acompanhado de Ato constitutivo ou estatuto social em vigor, ou cuja documentação não atenda às especificações supracitadas, porém a falta de Credenciamento do representante não impedirá a empresa de seguir para as fases de habilitação e proposta.

## IV. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

IV.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA TÉCNICA deverão ser entregues até o dia e horário estabelecidos neste instrumento, em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados de “Envelope 01” e “Envelope 02”.

IV.2 Todos os documentos presentes nos supracitados envelopes deverão estar encadernados, com indicação sequencial do número de páginas e com sumário para localização dos documentos.

IV.3 Os envelopes referidos no subitem V.1. deverão ser rotulados externamente com os seguintes informes:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2023.**  
**PROPONENTE:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**  
**ENVELOPE Nº 04 – PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.**  
**001/2023.PROPONENTE:**



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

IV.4 ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: deverá conter, original ou cópia autenticada em serviço notarial ou autenticada por agente público competente, os seguintes documentos:

- a. Sumário com a indicação da ordem seqüencial em que se encontram cada um dos documentos das demais alíneas deste item.
- b. Ato constitutivo ou estatuto social em vigor, registrado em cartório, com certidão narrativa do cartório competente das últimas alterações, ou qualquer outro documento oficial apto a comprovar que o ato constitutivo/estatuto social apresentado é o último registrado, emitidos, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.
- c. Ata de eleição da atual diretoria.
- d. Relação nominal de todos os dirigentes da Organização Social, devidamente acompanhada de cópia autenticada do CPF, RG e endereço completo dos mesmos.
- e. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais compreendidos na referida certidão.
- g. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos mobiliários municipais da sede da proponente, ou, se já fixada nesta como filial, também perante o Município de Rio das Pedras.
- h. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).
- i. Cópia autenticada ou extrato de balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da proponente, já exigíveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Índice de Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a 1 ILC = Ativo Circulante/Passivo Circulante.
- j. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- k. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar se possível, termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.



# RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

- l. Declaração de que cumpre com os direitos previstos no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante no anexo VI.
- m. Comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM do Estado sede da instituição.
- n. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).
- o. Declaração do representante da Organização Social de Saúde se comprometendo, em caso de assinatura do contrato de gestão, a observar e cumprir todas as especificações presentes no Memorial Descritivo deste edital e seus anexos.
- p. Comprovante de qualificação como organização social na área de saúde no âmbito do Município de Rio das Pedras.
- q. Comprovante de Visita Técnica ou declaração de que possui conhecimento pleno dos locais e das condições em que o objeto será executado, conforme diretrizes abaixo expostas.
  - q.1 A VISTORIA TÉCNICA tem por finalidade permitir que as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS participantes conheçam, obtenham e atualizem informações da unidade e serviços de saúde objeto do Chamamento Público.
  - q.2 Os interessados em apresentar propostas no certame poderão realizar vistorias na UBS objeto do presente certame, devendo solicitar agendamento através do telefone (19) 3493-9490, ou, pessoalmente na Secretaria da Saúde - SESAU, na Rua João Batista de Melo Aires, 100, São Cristóvão, Rio das Pedras - SP, 13395-004, no horário das 08h00min às 16h00, onde será definida a data e hora que o servidor estará disponível para acompanhar o interessado.
  - q.3 O prazo para a realização da vistoria técnica é até o dia útil antecedente à data fixada para entrega dos envelopes pelas entidades interessadas, podendo ser agendada à partir da publicação do presente EDITAL, recomendando-se que as interessadas procedam o agendamento da visita com 48 horas de antecedência do prazo almejado para a realização do ato para fins de melhor organização das datas e horários para atendimento de todas as entidades que manifestarem interesse.
  - q.4 Na ocasião da vistoria, o interessado deverá estar munido de documento de identificação pessoal e de documento que comprove legitimidade, com poderes específicos para representar a entidade neste ato.
    - q.4.1 Cada representante somente poderá representar uma organização social na visita técnica.
  - q.5A realização da visita técnica é facultativa, sendo que, caso a interessada no certame não a realize, deverá declarar, para fins de qualificação técnica prevista no



# RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

“item IV.4.q”, que possui conhecimento pleno dos locais e das condições em que o objeto será executado.

q.5.1 É recomendado que todas as interessadas realizem a visita técnica para melhor formulação das propostas.

q.6 Os eventuais custos para a execução das visitas técnicas serão totalmente absorvidos pelo interessado, não cabendo nenhuma indenização decorrente de tal ato.

q.7 No ato da visita técnica, receberá o Atestado de Comparecimento à Vistoria Técnica, conforme anexo VII, todo o interessado que comparecer em todas as dependências das unidades listadas, tomando pleno conhecimento de todas as ações, condições locais e infraestrutura, imprescindíveis para a proposta.

q.8 Não serão reconhecidos como oficiais os atestados que sejam entregues em formatos distintos dos impressos originais entregues pela Secretaria Municipal de Saúde.

IV.5 Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos negativos, nos termos da Lei.

IV.6 Envelope 02 – A PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA deverá ser materializada tendo como base as condições estabelecidas pelo Município de Rio das Pedras, observados os seguintes requisitos:

IV.6.1 A Proposta Técnico-financeira, elaborada segundo o roteiro apresentado nos anexos deste Edital deverá ser iniciada por sumário que relacione todos os documentos e as folhas em que se encontram. Será apresentada em uma única via, em arquivo eletrônico e impresso, devidamente encadernada, numerada seqüencialmente, da primeira à última folha, rubricada, sem emendas ou rasuras, na forma original, para fins de apreciação quanto aos parâmetros para pontuações previstas, e também deverá conter os elementos abaixo indicados, obedecida a seguinte ordem:

IV.6.1.1 Proposta Técnica contendo o seu plano operacional, em arquivo eletrônico e impresso, expressando:

a. Número do Chamamento Público de seleção e o objeto do mesmo.  
b. Apresentação da Proposta de Trabalho, conforme roteiro, previsto pelo Município de Rio das Pedras contendo indispensavelmente:

b.1. Definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo e os respectivos prazos e formas de execução.

b.2. Apresentação de indicadores adequados de desempenho, qualidade, produtividade, econômico-financeiros, e de expansão, na prestação dos serviços autorizados.

b.3. Especificação do orçamento para execução do Programa de Trabalho, conforme modelo definido pelo Município de Rio das Pedras.

IV.6.2 Será DESCLASSIFICADA a proponente cuja proposta técnica não atenda às especificações técnicas constantes nos anexos deste instrumento.



## **RIO DAS PEDRAS**

A CIDADE DOÇURA

IV.7 Após a data e horário estabelecidos para a entrega dos invólucros, nenhum envelope poderá ser recebido.

IV.8 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes “01” e “02”. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Especial de Seleção de Organização Social e a Comissão Permanente de Licitações poderão solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgarem necessários.

IV.9 Serão lavradas Atas Circunstanciadas das sessões de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de trabalho.

IV.10 Não será levado em consideração nenhum outro documento anexado, além daqueles indicados no Chamamento Público, e não será permitida a realização de alteração no modelo da proposta técnica devendo ser preenchidos todos os seus respectivos campos, rubricadas todas as folhas e assinada ao final.

IV.11 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste instrumento será DESCLASSIFICADA.

### **V. HABILITAÇÃO, JULGAMENTO e HOMOLOGAÇÃO**

V.1 No dia e horário previstos neste ato público convocatório, os interessados deverão entregar à Comissão Especial de Seleção de Organização Social e Comissão Permanente de Licitações os envelopes correspondentes à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e à PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA.

V.1.1 Após a abertura do primeiro envelope (ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), não será admitida a participação de retardatários, e nenhum outro envelope poderá ser recebido.

V.2 Na sessão pública designada, abrir-se-ão, na presença dos interessados, inicialmente, os envelopes concernentes aos documentos de HABILITAÇÃO, os quais, após as necessárias vistas e conferências pela Comissão Especial de Seleção de Organização Social e Comissão Permanente de Licitações, serão rubricados por esta e pelos representantes presentes.

V.2.1 É facultado aos representantes das instituições presentes, bem como aos membros da Comissão Especial de Seleção de Organização Social e da Comissão Permanente de Licitações, elegerem, por unanimidade, um único interessado para assinar os referidos documentos, devendo constar em ata o procedimento de eleição.

V.3 Abertos os envelopes referentes à HABILITAÇÃO, a Comissão Especial de Seleção de Organização Social e a Comissão Permanente de Licitações, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada Organização Social e, na mesma reunião, divulgar o nome das instituições habilitadas e das inabilitadas ou, conforme a necessidade da situação posta, suspender a sessão para realização de diligências ou consultas, bem como para análise da própria documentação de habilitação.



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

V.3.1 Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, essas questões serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante ofício.

V.4 Será INABILITADA a instituição que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou apresentá-los vencidos na data de sua apresentação ou fora do prazo de validade consentido.

V.5 A fase de habilitação será encerrada pela Comissão Especial de Seleção de Organização Social e Comissão Permanente de Licitações quando todos os interessados forem considerados habilitados ou inabilitados, ressalvado, nesse último caso, a possibilidade de a Administração valer-se do disposto no § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, a critério das referidas Comissões.

V.5.1 Após julgamento da habilitação, os envelopes de PROPOSTAS das instituições inabilitadas, ainda em poder da Comissão Especial de Seleção de Organização Social e da Comissão Permanente de Licitações, ficarão lacrados à disposição dessas instituições a partir do 3º dia útil após a homologação do Chamamento Público.

V.6 A inabilitação da instituição importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

V.7 Ultrapassada a fase de habilitação, serão convocados os representantes das instituições habilitadas a comparecerem à sessão pública para abertura dos envelopes das propostas, ficando estes sob a guarda da Comissão Especial de Seleção de Organização Social e Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes das instituições presentes, podendo estes usufruírem da faculdade prevista no item V.2.1.

V.7.1 Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Seleção de Organização Social e Comissão Permanente de Licitações.

V.7.1.1 Na sessão pública designada, abrir-se-ão, na presença dos interessados, os envelopes concernentes às PROPOSTAS, das quais, após as necessárias vistas e conferências pela Comissão Especial de Seleção de Organização Social e Comissão Permanente de Licitações, serão rubricadas por estas e pelos respectivos representantes presentes, podendo estes usufruírem da faculdade prevista no item V.2.1.

V.7.2 Abertas as propostas, não caberá, por parte da Comissão Especial de Seleção de Organização Social e Comissão Permanente de Licitações desclassificar qualquer dos concorrentes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da Comissão.

V.8 Abertos os envelopes das PROPOSTAS, a Comissão Especial de Seleção de Organização Social e Comissão Permanente de Licitações suspenderá a sessão pública e analisará as propostas em sessão reservada.

V.8.1 O Julgamento e a classificação das PROPOSTAS serão definidos pela maior média das propostas técnicas.



# RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

V.8.2 A classificação das PROPOSTAS obedecerá aos critérios de avaliações constantes nos anexos deste instrumento.

V.8.3 A proposta financeira total não poderá ultrapassar o valor máximo por 12 (doze) meses de R\$ 2.476.804,09 (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e quatro reais e nove centavos).

V.8.4 A seleção das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS será baseada nas notas atribuídas às suas Propostas Técnico-Financeiras, com os seguintes pesos: a) Proposta Técnica: até 70 pontos e; b) Proposta Financeira: até 30 pontos.

V.8.5A nota classificatória final das PARTICIPANTES será obtida pela média ponderada das valorizações das propostas técnicas e financeiras, observado o item antecedente (V.8.4), que já atribuí até 70% dos pontos para a proposta técnica e até 30% dos pontos para a proposta financeira.

V.8.5.1. A nota classificatória final será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$NF = 1,0 \times NPT + 1,0 \times NPF$ , onde:

NF = Nota Final Proposta

NPT = Nota Proposta Técnica

NPF = Nota da Proposta Financeira.

V.9 Havendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Especial de Seleção de Organização Social e Comissão Permanente de Licitações valorizará a maior pontuação obtida pela Organização Social no critério denominado "F.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" previstos no anexo III, deste Edital.

V.9.1 Permanecendo o empate, será selecionada a entidade que apresentou o menor valor para o item "proposta financeira - valor da proposta (em reais)" do anexo IV do Edital.

V.10 À Comissão Especial de Seleção de Organização Social e Comissão Permanente de Licitações, por justa razão administrativa, financeira e/ou legal, fica reservado o direito de:

a. Estabelecer prazo para definir a habilitação, a classificação final das propostas, podendo suspender em decorrência de alguma falha, omissão ou irregularidade a reunião de julgamento.

b. Promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção.

V.11 Em caso de inabilitação de todas as entidades disputantes, poderá a Administração Pública fixar prazo às entidades participantes, para apresentação de novos envelopes habilitatórios, nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

V.11.1 Nesta ocasião, os envelopes contendo a Proposta de Trabalho permanecerão em posse da Comissão Especial de Seleção de Organização Social e Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrados e rubricados por seus membros e por representantes legais das entidades, sendo que para tal documentação não serão aceitas quaisquer modificações ou acréscimos.

V.12 É facultada à Comissão Especial de Seleção de Organização Social e Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente nos envelopes.

V.13 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Rio das Pedras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de seleção.

V.14 No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão Especial de Seleção de Organização Social e Comissão Permanente de Licitações poderão sanar erros ou falhas que não alterem o conteúdo das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

V.15 A Prefeitura Municipal, após a declaração do resultado preliminar e análise e julgamento dos possíveis recursos interpostos, emitirá ato de homologação.

V.15.1 A publicação do resultado final do Chamamento Público será providenciada no site oficial do Município de Rio das Pedras e na Imprensa Oficial do Estado.

V.16 A Prefeitura Municipal poderá, mediante decisão fundamentada, excepcionar a exigência de realização de Chamamento Público, quando em procedimento de seleção regularmente instaurado, nenhuma organização social restar habilitada à apresentação de propostas de trabalho.

V.17 Nos ajustes onerosos ou não, celebrados pelas Organizações Sociais com terceiros, fica vedado:

V.17.1 a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estados, do (a) Prefeito (a) do Município de Rio das Pedras do (a) Vice-Prefeito (a), de Diretores e Secretários do Município, Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, todos do Estado de São Paulo, bem como de diretores, estatutários ou não, da Organização Social, para quaisquer serviços relativos ao contrato de gestão.

V.17.2 o estabelecimento de avença com pessoas jurídicas ou instituições das quais façam parte os seus dirigentes ou associados.



**RIO DAS PEDRAS**

A CIDADE DOÇURA

## **VI. ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

VI.1 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Instrumento deverão solicitar, por escrito, esclarecimentos à Comissão Especial de Seleção de Organização Social e Comissão Permanente de Licitações, até 2 dias úteis anteriores a data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta, no endereço indicado no “Aviso de Chamamento Público”.

VI.1.1 No presente Chamamento Público, caberá recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação de instituição interessada, contra julgamento das propostas ou contra qualquer outro desatendimento a este Instrumento.

VI.1.2 Qualquer interessado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Informativo de Resultado Preliminar, que ocorrerá no site oficial do Município de Rio das Pedras e na Imprensa Oficial do Estado apresentar recurso, por escrito, junto às Comissões de julgamento, ficando as demais interessadas desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo de recurso.

VI.1.3 Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fac-símile ou correio eletrônico.

VI.2 O acolhimento do recurso pela Comissão Especial de Seleção de Organização Social e Comissão Permanente de Licitações importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

VI.3 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento à(s) recorrente(s) por meio de comunicação por escrito (via correio eletrônico).

VI.4 Aos recursos interpostos será atribuído o efeito suspensivo.

## **VII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

VII.1 As despesas com a futura contratação serão atendidas pela dotação da Secretaria da Saúde – SESAU – Fundo Municipal da Saúde – 305-10.301.0036.2063-33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS**

VIII.1 As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato de gestão.

VIII.2 É facultado à Comissão Especial de Seleção de Organização Social e Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo; vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na Proposta de Trabalho.



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

VIII.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicado da Comissão Especial de Seleção de Organização Social e Comissão Permanente de Licitações em contrário.

VIII.4 A Comissão Especial de Seleção de Organização Social e Comissão Permanente de Licitações poderão, em qualquer fase do processo de seleção, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos mesmos.

VIII.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

VIII.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da instituição, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta de Trabalho.

VIII.7 Exigências formais não essenciais são aquelas cujos descumprimentos não acarretem irregularidades no procedimento, em termos processuais, bem como não importem em vantagens a uma ou mais instituições em detrimento das demais.

VIII.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

VIII.9 Quaisquer documentos extraídos, via internet, poderão ter seus dados conferidos pela Comissão Especial de Seleção de Organização Social e Comissão Permanente de Licitações no site correspondente.

VIII.10 A instituição participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a Comissão Especial de Seleção de Organização Social e Comissão Permanente de Licitações inabilitá-la ou desclassificá-la, conforme a hipótese, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

VIII.11 A Prefeitura Municipal poderá revogar a seleção por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

VIII.11.1 A anulação do procedimento de seleção por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

VIII.12 A participação da Organização Social no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente Edital, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcrito fosse, com lastro nas normas referidas no preâmbulo do instrumento, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

VIII.13 É condição indispensável para a assinatura do Contrato de Gestão, a manutenção da qualificação da instituição selecionada como Organização Social na área de saúde, no Município de Rio das Pedras, assim como cumprir todos os requisitos da Lei Municipal nº 3.020/2018.

VIII.14 A Organização Social vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que haja motivo justificado e aceito pelo Município de Rio das Pedras.

VIII.15 Na ocorrência do estabelecido no subitem VIII.13, poderá a Comissão Especial de Seleção de Organização Social e Comissão Permanente de Licitações, desde que autorizado pelo Município de Rio das Pedras, convocar as Organizações Sociais remanescentes, participantes do processo de Chamamento Público, na ordem de classificação, ou revogar o procedimento.

VIII.16 Até a assinatura do Contrato de Gestão, poderá a Comissão Especial de Seleção de Organização Social e Comissão Permanente de Licitações desclassificar as Propostas de Trabalho das Organizações Sociais participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos Termos do presente Chamamento Público, mediante prévia consulta ao Departamento Jurídico.

VIII.17 Os casos omissos e as questões não previstas neste Instrumento e as dúvidas serão dirimidas pela Comissão Especial de Seleção de Organização Social e Comissão Permanente de Licitações, mediante, se necessário, orientação da Procuradoria Jurídica do Município de Rio das Pedras, observada a legislação vigente e respeitado os prazos estabelecidos neste Instrumento.

VIII.18 A Organização Social vencedora do certame deverá manter em seu corpo técnico, durante todo contrato de gestão, os membros com as capacitações técnicas especificadas neste Chamamento Público, além de elaborar seu Regimento Interno de acordo com o disposto nas regras aplicáveis ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

VIII.19 A instituição vencedora do presente Chamamento Público deverá, quanto às compras e contratações, atender ao disposto nas regras aplicáveis ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

VIII.20 No decurso do Contrato de Gestão firmado, poderá haver alterações na parceria firmada, tais como acréscimos de serviços, ampliação de metas, investimentos de infraestrutura, mobiliários, veículos e equipamentos. Essas alterações deverão ocorrer por meio da elaboração de termos aditivos em que se respeitará o equilíbrio econômico-financeiro da parceria, comprovado mediante estudos de custos.

VIII.21 Integram o presente Instrumento os seguintes ANEXOS:



# RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

**ANEXO III** – PARÂMETROS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE TÉCNICA

**ANEXO IV** – PROPOSTA FINANCEIRA – MODELO DE PLANILHA DE CUSTO/DESPESAS MENSAS

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS LEIS TRABALHISTAS

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

**ANEXO VIII** – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO E ANEXOS TÉCNICOS

**ANEXO IX** – TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

**ANEXO X** – TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS

**ANEXO XI** – RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Rio das Pedras, 21 de dezembro de 2023.

.....  
**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito



**RIO DAS PEDRAS**

A CIDADE DOÇURA

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência apresenta informações para subsidiar a elaboração de Programa de Trabalho das Organizações Sociais interessadas em assinar Contrato de Gestão, para o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde na unidade de saúde da Rede Assistencial, com descrições dos serviços assistenciais, Quadros de Metas de Produção e Equipe Mínima por linhas de serviços, Quadro de Indicadores de Qualidade e Informações Administrativas.

### **OBJETIVO**

Implementar e dar continuidade a ações e serviços de saúde à população de Rio das Pedras, localizada na área de abrangência da unidade.

### **OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO**

Gerenciamento e execução, pela CONTRATADA, de ações e serviços de saúde, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, diretrizes e programas da Secretaria da Saúde - SESAU na Unidade Básica de Saúde (UBS) "Prefeito Victório Olívio Cezarino", no Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo.

### **ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**

A organização e o processo de trabalho das unidades e serviços de saúde objetos do CONTRATO DE GESTÃO devem contemplar e estar orientados pelas diretrizes técnicas assistenciais e programáticas priorizadas no planejamento da Secretaria da Saúde - SESAU, conforme modalidades de atenção e estrutura da rede.

É diretriz essencial que os serviços gerenciados pela Organização Social integrem as redes de cuidados e os sistemas de regulação municipal.

As ações, serviços e procedimentos a serem desenvolvidos estão contidos na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), conforme Portaria nº 841 de 2 de maio de 2012, e outras que poderão ser solicitadas pela Secretaria da Saúde - SESAU.



# RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

As agendas de atendimento devem ser configuradas de acordo com as orientações, critérios e diretrizes definidas pelas Áreas Técnicas, Supervisão Técnica de Saúde e Coordenadorias de Saúde. Todas as ações e procedimentos devem ser registrados e atualizados nos respectivos Sistemas de Informação do SUS.

## **DESCRIÇÃO DA UNIDADE E SEUS SERVIÇOS**

As ações de Atenção Básica são norteadas pela Portaria MS/GM/ 2488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF).

As Equipes de Estratégia de Saúde da Família acrescidas dos serviços e linhas de cuidado segundo ciclo de vida das UBS Tradicionais: saúde da criança e do adolescente, saúde do adulto, saúde da mulher e saúde da pessoa idosa.

São ofertados atendimentos básicos em Pediatria, Ginecologia, Clínica Geral, Enfermagem, Saúde Mental e Odontologia.

As Equipes de Saúde da Família, inclusive as modalidades de Saúde Bucal, seguem os padrões e critérios desta estrutura na rede de Atenção Básica.

A Atenção Básica prestada por meio da Estratégia de Saúde da Família, além dos princípios gerais, deve:

- a) Atuar no território, realizando cadastramento domiciliar, diagnóstico situacional, ações dirigidas aos problemas de saúde de maneira pactuada com a comunidade onde atua, buscando o cuidado dos indivíduos e das famílias ao longo do tempo, mantendo sempre postura proativa frente aos problemas de saúde-doença da população;
- b) Desenvolver atividades de acordo com o planejamento e programação, realizados com base no diagnóstico situacional e tendo como foco a família e a comunidade;
- c) Buscar a integração com instituições e organizações sociais, em especial em sua área de abrangência, para o desenvolvimento de parcerias e;
- d) Ser um espaço de construção de cidadania.

Todas as equipes deverão ter responsabilidade sanitária por um território de referência.



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

O horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira das 7h00 às 16h00, podendo, excepcionalmente, ser até às 17h00, por deliberação da SESAU.

Principais ações e procedimentos:

- a) Consultas médicas;
- b) Consultas de enfermagem;
- c) Procedimentos de enfermagem (administração de medicamentos conforme prescrição médica, verificação de sinais vitais, avaliação antropométrica, orientação, realização de testes rápidos de ISTs, dentre outros competente a categoria)
- d) Consultas e procedimentos odontológicos;
- e) Visitas Domiciliares por toda a equipe se necessário;
- f) Vacinação;
- g) Teste Imunológico de Gravidez;
- h) Coleta de Papanicolau;
- i) Verificação da Pressão Arterial;
- j) Verificação de Temperatura;
- k) Dispensação de medicamentos;
- l) Procedimentos coletivos em saúde bucal;
- m) Vigilância em Saúde – Notificação, e eventual acompanhamento, dos agravos e eventos de notificação compulsória, segundo Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011, do Ministério da Saúde.

O profissional de saúde bucal será incorporado à Equipe de Saúde da Família por intermédio de Equipes de Saúde Bucal (ESB), na seguinte modalidade:

ESB I: equipe multiprofissional composta por 01 (um) cirurgião-dentista e 01 (um) auxiliar de consultório dentário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ou 02 (dois) com 20 horas semanais cada que será vinculada a 01 (uma) ou 02 (duas) ESF;

As ações e procedimentos devem seguir no mínimo as normas constantes nos documentos abaixo relacionados:

- a) Manuais de Vigilância Epidemiológica (notificação, investigação, ações de bloqueio);
- b) Manual de Imunização do Centro de Vigilância Epidemiológico - CVE (calendário de vacinas, controle de temperatura da câmara de conservação de imunobiológicos, comunicação



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

de eventos adversos);

- c) Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde
- d) Manual sobre dispensação de medicamentos (REMUME)

Além desses documentos, a CONTRATADA deverá seguir todos os outros que porventura possam ser indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio das Pedras (SESAU).

A CONTRATADA deverá ter critérios de contratação de profissionais para obter e manter o credenciamento junto ao Ministério da Saúde das equipes de estratégia de saúde da família, inclusive da modalidade de saúde bucal segundo os requisitos do Ministério da Saúde. Para tanto devem manter cadastro atualizado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

As unidades de saúde, com as modalidades de Estratégia de Saúde da Família e Estratégia de Saúde Bucal, exclusivamente são as abaixo relacionadas:

UNIDADE	EQUIPE ESF	SAÚDE BUCAL
UBS Massud Coury	2 Equipes de ESF	1 Equipe ESB modalidade 1

### QUADROS DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA

As metas de equipe mínima e de produção por unidade e serviço de saúde contratualizados e as informações relacionadas ao acompanhamento dos serviços assistenciais, serão descritas no quadro adiante.

A manutenção da equipe mínima, nas unidades e linhas de serviço, durante o horário de funcionamento definido constitui meta a ser avaliada conjuntamente com as metas de produção.

A Equipe Mínima é meta contratual e refere-se aos profissionais que serão monitorados quanto à efetiva contratação pela CONTRATADA e atuação nas unidades. Essa equipe foi definida em função das necessidades de saúde e também para garantir a manutenção dos



# RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

requisitos dos programas federais e respectivos financiamentos. Portanto a equipe mínima não se refere ao dimensionamento de pessoal, cabendo à CONTRATADA propor quadro de pessoal necessário ao pleno funcionamento das ações e atividades dos serviços.

Toda a produção assistencial deverá ser informada nos respectivos sistemas de informação oficiais do SUS.

UBS "Prof. Victório Olívio Cezarino" - 1ESF + 1 ESB Modalidade I				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quant.	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quant.
Médico Generalista	2	40	Consultas médicas	600
Médico Ginecologista	1	20	Consultas médicas	250
Médico Pediatra	1	20	Consultas médicas	250
Enfermeiro – ESF	2	40	Consultas de enfermeiro	100
Cirurgião Dentista – ESB <sup>1</sup>	1	40	Atendimentos individuais	100
Nutricionista	1	40	Atendimentos individuais	80
Técnico de enfermagem	3	40	Procedimentos de enfermagem	1200
Psicólogo	1	40	Atendimentos individuais	100

## INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

Os indicadores são medidas-síntese que contêm informação relevante sobre determinados atributos e dimensões dos processos estabelecidos assim como dos resultados das ações realizadas.

A seleção dos indicadores apresentados na Matriz de Indicadores de Qualidade buscou incentivar intervenções da CONTRATADA que visem a qualidade nos processos de trabalho na unidade de saúde objeto deste Contrato, para a consecução de objetivos da SESA/RDP. Em alguns casos os indicadores provocam a integração de ações com a qualidade do registro

1ESF – Estratégia Saúde da Família ESB – Equipe de Saúde Bucal OBS:

(1) As metas de atendimentos individuais previstos na ESB modalidade I, referem-se ao número de atendimentos individuais realizados no mês pelo Cirurgião Dentista.





# RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Pacientes hipertensos e diabéticos com 01 consulta semestral, com PA aferida e Hemoglobina Glicosilada realizada.				0 5								
<b>SOMA</b>	0	0	0	1 0 0								

## Quadro Explicativo da Matriz de Indicadores de Qualidade

Tipo de Indicador	Descrição	Conteúdo	Periodicidade de Verificação	Meta	Fonte de Verificação	Evidência
Informação	Pontualidade na entrega dos relatórios de prestação de contas assistenciais.	Conjunto de relatórios e documentos referidos no contrato entregues até o dia 15 do mês subsequent e à execução das atividades	Mensal	100% de pontualidade e para 100% dos relatórios	Protocolo de recebimento dos Relatórios	Protocolo de Recebimento preenchido
Informação	Pontualidade na entrega dos relatórios de prestação de contas financeiras.	Conjunto de relatórios e documentos referidos no contrato entregues até o dia 15 do mês subsequent e à execução das atividades do trimestre	Trimestral	100% de pontualidade e para 100% dos relatórios	Protocolo de recebimento dos Relatórios	Protocolo de Recebimento preenchido
Informação	Preenchimento de prontuários, nos seguintes aspectos: legibilidade, assinaturas, CID, exame físico.	Avaliação dos prontuários da unidade de saúde	mensal	90% ou mais das fichas avaliadas atendendo todos os requisitos	Prontuários da Unidade de Saúde	Relatório de Avaliação



# RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Processo	Proporção de crianças com até 12 (doze) meses de idade com calendário vacinal completo nas unidades gerenciadas no Contrato de Gestão	Avaliação dos dados	Quadrimestral (através do e-gestor)	90%	E-GESTOR/eSUS/SIPNI	RELATÓRIO QUADRIMESTRAL
Satisfação do Usuário	Entrega de relatório comentado das reclamações recebidas através das diferentes auditorias e SAU, e das providências adotadas.	Entrega de Relatórios comentado das reclamações recebidas	Mensal	Apresentar justificativa e providências de todas as reclamações recebidas no período	Relatório da ouvidoria e SAU	Relatório comentado apresentado
Processo	Gestantes com 06 consultas de pré-natal	Avaliação dos dados de atendimento realizados durante o pré-natal	Quadrimestral (através do e-gestor)	60%	E-GESTOR	RELATÓRIO QUADRIMESTRAL
Processo	Exames de HIV e Sífilis realizados em gestantes	Avaliação dos dados de exames realizados durante o pré-natal	Quadrimestral (através do e-gestor)	60%	E-GESTOR	RELATÓRIO QUADRIMESTRAL
Processo	Gestantes com Atendimento Odontológico	Avaliação dos dados de consultas odontológicas realizadas durante o pré-natal	Quadrimestral (através do e-gestor)	50%	E-GESTOR	RELATÓRIO QUADRIMESTRAL
Processo	Coleta de Papanicolau	Quantidade de exames coletados	Quadrimestral (através do e-	40%	E-GESTOR	RELATÓRIO QUADRIMESTRAL



# RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

			gestor)			
Processo	Pacientes hipertensos e diabéticos com 01 consulta semestral, com PA aferida e Hemoglobina Glicosilada realizada.	Avaliação dos dados de exames realizados durante o pré-natal	Quadrimestral (através do e-gestor)	40%	E-GESTOR	RELATÓRIO QUADRIMESTRAL

## Avaliação Quantitativa

As metas quantitativas devem atingir os pontos que são analisados pela tabela abaixo:

PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE DE ATENDIMENTO/MÊS	DOCUMENTOS APRESENTADOS	RANKING	PONTOS
Clínica médica	600 consultas	Relatório de execução de atividades	85% a 100% da meta=15 75% a 84,9% da meta =12 65% a 74,9% da meta=10 55% a 64,9% da meta=08 Menos que 54,9%=4	15
Pediatria	250	Relatório de execução de atividades	85% a 100% da meta=15 75% a 84,9% da meta =12 65% a 74,9% da meta=10 55% a 64,9% da meta=08 Menos que 54,9%=04	15
Ginecologia	250	Relatório de execução de atividades	85% a 100% da meta=15 75% a 84,9% da meta =12 65% a 74,9% da meta=10 55% a 64,9% da meta=08 Menos que 54,9%=04	15
Odontologia	100	Relatório de execução de atividades	85% a 100% da meta=15 75% a 84,9% da meta =12 65% a 74,9% da meta=10 55% a 64,9% da meta=08	15



# RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

			Menos que 54,9%=04	
Nutrição	80	Relatório de execução de atividades	85% a 100% da meta=15 75% a 84,9% da meta =12 65% a 74,9% da meta=10 55% a 64,9% da meta=08 Menos que 54,9%=04	15
Psicologia	100	Relatório de execução de atividades	85% a 100% da meta=15 75% a 84,9% da meta =12 65% a 74,9% da meta=10 55% a 64,9% da meta=08 Menos que 54,9%=04	15
Enfermagem	1.200	Relatório de execução de atividades	85% a 100% da meta=10 75% a 84,9% da meta =08 65% a 74,9% da meta=06 55% a 64,9% da meta=04 Menos que 54,9%=02	10
<b>Total</b>	<b>2.580</b>			<b>100 pontos</b>

## INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A unidade de saúde deve contar com um Sistema Padronizado de Avaliação de Satisfação do Usuário em local de fácil utilização para os usuários da unidade.
2. As despesas com concessionárias (água, luz e telefone) cuja titularidade é da PMRDP/SESAU-RDP permanecem onerando a PMRDP/SESAU-RDP.
3. A Contratada se responsabilizará por serviços de manutenção de equipamentos, assistenciais, administrativos, mobiliários existentes na unidade de saúde sob seu gerenciamento, bem como serviços como guarda de documentos e materiais de escritórios.
4. As equipes de trabalho deverão ser adequadas para atender a integralidade, e a multidisciplinariedade da atenção de acordo com padrões e diretrizes de SESAU. A Organização Social no dimensionamento de recursos humanos deverá utilizar a nomenclatura e distribuição segundo as funções de acordo com seu plano de cargos e salários. O dimensionamento de pessoas proposto para atuarem na unidade de saúde Objeto deste Contrato, devem contemplar os perfis e a quantidade adequados à atuação desejada, bem como estar em conformidade com as exigências de credenciamento e cadastro do Ministério da Saúde, e observando a legislação dos órgãos de classe.



# RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

A Organização Social deverá prever em seu PROGRAMA DE TRABALHO todos os recursos humanos necessários à operação e funcionamento das unidades e serviços contratualizados, considerando para tal os recursos humanos de servidores e funcionários da Secretaria Municipal de Saúde e/ou os empregados públicos que já prestam serviços na unidade de saúde que será por ela gerenciada.

<b>Categoria Profissional/Cargo</b>	<b>Carga semanal</b>	<b>Quantidade Necessária</b>
Médico Generalista	40 horas	2
Médico Ginecologista	20 horas	1
Médico Pediatra	20 horas	1
Enfermeiro - ESF	40 horas	2
Cirurgião Dentista - ESB I	40 horas	1
Nutricionista	40 horas	1
Recepcionista	40 horas	2
Auxiliar Administrativo	40 horas	1
Auxiliar de Limpeza	40 horas	2
Auxiliar de Saúde Bucal	40 horas	1
Técnico de enfermagem	40 horas	3
Farmacêutico	40 horas	1
Psicóloga	40 horas	1
<b>TOTAL</b>		<b>19</b>



## **ANEXO II - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

A proposta técnica consiste na documentação apresentada pelas entidades interessadas no objeto do certame, em que demonstra o seu plano de trabalho e respectivas propostas de implementação, com base nos elementos objetivamente definidos no Edital e seus anexos.

A Proposta Técnico-financeira, elaborada segundo o roteiro apresentado nos anexos deste Edital deverá ser iniciada por sumário que relacione todos os documentos e as folhas em que se encontram. Será apresentada em uma única via, em arquivo eletrônico e impresso, devidamente encadernada, numerada sequencialmente, da primeira à última folha, rubricada, sem emendas ou rasuras, na forma original, para fins de apreciação quanto aos parâmetros para pontuações previstas, e também deverá conter os elementos abaixo indicados, obedecida a seguinte ordem:

- Proposta Técnica contendo o seu plano operacional, em arquivo eletrônico e impresso, expressando:
  - a. Número do Chamamento Público de seleção e o objeto do mesmo.
  - b. Apresentação da Proposta de Trabalho, conforme roteiro, previsto pelo Município de Rio das Pedras contendo indispensavelmente:
    - b.1. Definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo e os respectivos prazos e formas de execução.
    - b.2. Apresentação de indicadores adequados de desempenho, qualidade, produtividade, econômico-financeiros, e de expansão, na prestação dos serviços autorizados.
    - b.3. Especificação do orçamento para execução do Programa de Trabalho, conforme modelo definido pelo Município de Rio das Pedras.

### TÍTULO

Proposta Técnica objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, na unidade básica de saúde – UBS, “Victório Olívio Cezarino”.

#### 1. ATIVIDADE ASSISTENCIAL

Descrição da Unidade Básica de Saúde com o detalhamento das ações, de todos os serviços assistenciais de responsabilidade da Organização Social; organização funcional e operacional propostas para a execução das ações e serviços de saúde garantindo o alcance das metas de produção com qualidade.

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE deverá descrever como pretende organizar seus recursos para desenvolver as atividades por tipo de serviço, de acordo com a Estrutura existente e da coordenação técnica administrativa da Organização Social. Inclui a organização da gestão e dos processos de trabalho.

#### 2. QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA

##### 2.1. Qualidade Objetiva

Aquela que está orientada a obter e garantir a melhor assistência possível em cada um dos serviços, dado o nível de recursos e tecnologia existentes:

- a) O número de comissões técnicas que implantará para as Unidades: nome da comissão; finalidade; perfil dos membros componentes; objetivos da Comissão; frequência de reuniões; etc.
- b) Organização do Acolhimento com classificação de risco;



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### 3. Qualidade Subjetiva

Aquela que está relacionada com a percepção que o usuário tem do atendimento das **Unidades Básicas de Saúde**. A Entidade interessada explicará para a UBS objeto dos autos, entre outras; as seguintes questões:

Como irá estruturar a Informação aos usuários (usuários e familiares) acerca do processo de Atenção, (lugares onde se efetuará a informação; horários e frequência da informação);

Como irá pesquisar a opinião ou nível de satisfação do usuário: Instrumento de pesquisa, frequência, sistemática das ações corretivas, divulgação;

### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Certificação de experiências anteriores na Atenção Básica como OSS/Entidade ou Instituição, mediante comprovação de declarações legalmente reconhecida.

4.2. Certificado De Entidade Beneficente De Assistência Social Na Área De Saúde (Cebas) Apresentar certificação em validade.

4.3. Estrutura diretiva

4.4. Descrição do Organograma até o segundo nível;

4.5. Definição da estrutura de chefia, assim como o tipo de vínculo com a Unidade;

5. Aspectos técnicos

5.1. Proposta de capacitação da equipe assistencial e administrativa;

5.2. Descrição de como o proponente estabelecerá a relação entre a Atenção Primária e com outros serviços de saúde inclusive com pronto-socorro e hospitais (referência, contra-referência). Nesse caso apresentar um plano de implantação, estabelecendo prazos, meios, fluxos etc;

5.3. Monitoramento e avaliação dos indicadores de produtividade e de qualidade (pré-requisitos e valorados); sistemática da aplicação de ações corretivas (estratégia de intervenção para alcance das metas).

6. Organização de serviços administrativos, financeiros e de apoio.

A Entidade interessada deverá apresentar, entre outras, as seguintes informações:

6.1. Descrição de funcionamento das equipes na UBS; horários de trabalho; estrutura de chefia; membros e vínculo empregatício;

6.2. Descrição do funcionamento do Serviço de Recepção;

6.3. Descrição de funcionamento da Manutenção Predial, descrição de funcionamento da Manutenção de Equipamentos;

6.4. Descrição do funcionamento dos serviços de apoio (limpeza);

6.5. Descrição do sistema de apoio para as informações nos sistemas informatizados da atenção Básica: inserção dos dados, qualidade dos dados, capacitação para a utilização dos sistemas, análise dos relatórios/produção a fim de intervenção.

a) Volume de recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa.



**RIO DAS PEDRAS**

A CIDADE DOÇURA

**7. CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

- A)** Apresentar Termo de Parceria, convênio de Cooperação Técnica em Unidade própria ou em contratos de gestão com entidades de ensino na área de medicina (internato e/ou residência médica).
- B)** Apresentar Termo de Parceria, Convênio de cooperação técnica com entidades de ensino ou comprovar atividade própria de desenvolvimento de projetos de pesquisa na área de assistência hospitalar e/ou saúde pública.

**8. METODOLOGIA:**

- A)** Apresentação de proposta de trabalho seguindo roteiro do edital com adequado Planejamento, Custos estimados e Resultados factíveis.
- B)** Nos projetos táticos e operacionais, observância da definição, objetivos, e definição das estratégias de implantação.



## ANEXO III - PARÂMETROS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta técnica da Unidades Básica de Saúde, baseada nas especificações e condições previstas nos Anexos I a Anexo V, será analisada e pontuada conforme o quadro abaixo:

CRITÉRIO	ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FA1. ATIVIDADE Adequação da proposta de atividade assistencial à Capacidade operacional da Unidade Básica de Saúde	1.1. Organização da atividade.	20
	<b>TOTAL</b>	<b>20 pontos</b>
FA2. QUALIDADE Adequação das atividades propostas referentes à QUALIDADE da assistência prestada	2.1.1 Ações voltadas à Qualidade Objetiva – obter a melhor assistência possível diante dos recursos e tecnologias existentes.	10
	2.1.2. Ações voltadas à Qualidade Subjetiva – avalia a humanização e a relação com o usuário.	10
	<b>TOTAL</b>	<b>20 pontos</b>
FA3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Adequação entre os meios sugeridos, seus custos e cronogramas	3.1.1 Experiência anterior em gerenciamento dos serviços de saúde relativo ao chamamento público (até 10 pontos) 3.1.1.1 Tempo de experiência anterior em serviços de saúde (até 05 pontos)	15
	3.1.2. CEBAS na área da Saúde	05
	3.1.3. Estrutura da direção	0,5
	3.1.4. Organização dos aspectos técnicos	1,5
	3.1.5. Organização de serviços administrativos, financeiros e de apoio.	03
	3.1.6. Ciência e Tecnologia	02
	3.1.7. Metodologia da Proposta	03
	<b>TOTAL</b>	<b>30 pontos</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:</b>		<b>70 pontos</b>

I. FA = Fator de Avaliação



**RIO DAS PEDRAS**

A CIDADE DOÇURA

## **MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO NO PROCESSO DE SELEÇÃO**

### **I- ATIVIDADE – NO CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 20 PONTOS**

Avalia a adequação da proposta de Organização dos Serviços e Execução das Atividades Assistenciais à Capacidade Operacional da Unidade Básica de Saúde. Demonstra Potencialidade quanto à Organização, quando atende a processo sistematizado capaz de produzir resultado dentro de um contexto de produção de serviços, baseado na organização da atividade (20 pontos).

### **II- QUALIDADE – NO CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 20 PONTOS**

Expressa e promove meios para a obtenção de nível ótimo de desempenho dos serviços para a eficácia das ações de assistência e a Humanização das relações entre equipe profissional e usuários da Unidade Básica de Saúde.

Identifica ações voltadas para a Qualidade Objetiva a partir da instituição de comissões internas de monitoria dos serviços e acolhimento com classificação de Risco, bem como ações voltadas à Qualidade Subjetiva relacionada a relação humana e humanização de atendimento na assistência da Unidade Básica de Saúde.

### **III- TÉCNICA – NO CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 30 PONTOS**

Identifica experiência anterior em gerenciamento de serviço de saúde: Estrutura da Direção; Organização dos Aspectos Técnicos; Organização de serviços administrativos, financeiros e apoio e Ciência e Tecnologia. Observa Organização da Proposta: Metodologia, prazos propostos para implantação e pleno funcionamento.

Para fins de formulação das propostas, as entidades interessadas devem observar o detalhamento dos indicadores de avaliação com as respectivas pontuações nas folhas a seguir.



## FA1 - ATIVIDADE – NO CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 20 PONTOS

1.1. ATIVIDADE – ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL À CAPACIDADE OPERACIONAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		PONTUAÇÃO	
		POR ITEM	TOTAL
<b>ORGANIZAÇÃO DOS FLUXOS</b> (a forma de apresentação será considerada levando-se em conta a exposição dos critérios ao lado)	Atendimento ao usuário na Unidade Básica de Saúde	2,0	05 pontos
	Atendimento a gestante e puérpera	1,0	
	Atendimento ao usuário com doença crônica e não transmissível	1,0	
	Adequação aos Resíduos de Saúde conforme norma legal - RSS	1,0	
<b>ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO</b>	Implantação de Logística de Suprimentos	1,0	05 pontos
	Política de Recursos Humanos a ser praticada	1,0	
	Regimento Interno da Unidade Básica de Saúde	1,0	
	Composição da equipe das Unidades Básicas de Saúde e escala de serviço mensal (médica, enfermagem, recepção, farmácia, equipe de saúde bucal, dentre outros)	2,0	
<b>ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS</b>	Apresentação de protocolos clínicos para a Unidade Básica de Saúde: HAS, DM, GESTANTE, CRIANÇAS MENORES DE 02 ANOS, AVC, IAM, C.A. Feridas) Cada protocolo apresentado, levando em consideração o conteúdo, vale até 0,5 pontos.	4,0	10 pontos
	Protocolos Operacionais – Normas e rotinas das Unidades Básicas de Saúde	1,0	
	Processo Organizacional da Assistência Farmacêutica	2,0	
	Processo organizacional da E.S.F.	2,0	
	Protocolos Operacionais - Auxiliar de saúde bucal e cirurgia dentista	1,0	



## **ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL À CAPACIDADE OPERACIONAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

Será considerado o conhecimento da proponente sobre os problemas de saúde mais prevalentes no município, a demanda de sua população por serviços públicos de saúde e a relação/impacto desta na oferta e na demanda dos serviços prestados, bem como seus papéis na Rede Municipal e Regional de Saúde.

- Para os itens cuja pontuação total é 01 ponto (“Atendimento a gestante e puérpera”, “Atendimento ao usuário com doença crônica e não transmissível”, “Adequação aos Resíduos de Saúde conforme norma legal – RSS” “Implantação de Logística de Suprimentos”, “Política de Recursos Humanos a ser praticada”, “Regimento Interno da Unidade Básica de Saúde”, “Protocolos Operacionais – Normas e rotinas das Unidades Básicas de Saúde”, “Protocolos Operacionais- Auxiliar de saúde bucal e cirurgião dentista”), será considerado o seguinte escalonamento de pontuação:

Excelente: 01 ponto

Bom: 0,75 pontos

Suficiente: 0,5 pontos

Insuficiente: 0,25 pontos

Errôneo ou não abordado: 0 pontos

- Para os itens cuja pontuação total é 02 pontos (“Atendimento ao usuário na Unidade Básica de Saúde”, “Composição da equipe das Unidades Básicas de Saúde e escala de serviço mensal [médica, enfermagem, recepção, farmácia, equipe de saúde bucal, dentre outros]”, “Processo Organizacional da Assistência Farmacêutica” e “Processo organizacional da E.S.F”), será considerado o seguinte escalonamento de pontuação:

Excelente: 02 pontos

Bom: 1,5 pontos

Suficiente: 1,0 ponto

Insuficiente: 0,5 pontos

Errôneo ou não abordado: 0 pontos

- Para o item cuja pontuação total é 04 pontos (“Apresentação de protocolos clínicos para a Unidade Básica de Saúde: HAS, DM, gestante, crianças menores de 02 anos, AVC, IAM, C.A., Feridas”), será considerado até 0,5 pontos para cada protocolo entregue, observado o seguinte escalonamento de pontuação por protocolo:

Excelente: 0,5 pontos; Bom: 0,375 pontos; Suficiente: 0,25 pontos; Insuficiente: 0,125 pontos; Errôneo ou não abordado: 0 pontos



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

EXCELENTE	BOM	SUFICIENTE	INSUFICIENTE	ERRÔNEO OU NÃO ABORDADO
<p><b>EXCELENTE:</b> (“Que possui ou demonstra ótima qualidade; característica ou particularidade daquilo que é excessivamente bom” – <i>Dicionário Houaiss</i>); texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente irrepreensíveis e atendendo plenamente às prescrições do Edital e seus Anexos; destacável coerência e integração das atividades aos espaços; absoluta clareza e objetividade da exposição; atendimento pleno às exigências de separação das metas de atendimento. = 100% (cem por cento) da pontuação máxima atribuída</p>				
<p><b>BOM:</b> (“Que tem o necessário para; que cumpre as exigências de...” – <i>Dicionário Houaiss</i>); texto com informações razoavelmente completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo a boa parte das prescrições do Edital e seus Anexos; coerência e integração das atividades aos espaços; clareza e objetividade da exposição; atendimento às exigências de separação das metas de ocupação. = 75% (setenta e cinco por cento) da pontuação máxima.</p>				
<p><b>SUFICIENTE:</b> (“Conceito atribuído a um “... <i>omissis</i>...”, que o classifica entre o medíocre e o bom” – <i>Dicionário Houaiss</i>); texto com informações mínimas para a compreensão do tema abordado e relativa objetividade e clareza, com indicação mínima das atividades e sobre as metas de ocupação. = 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima do item.</p>				
<p><b>INSUFICIENTE:</b> (“Que não é o bastante; em que há falta, necessidade ou escassez; pouco” – <i>Dicionário Houaiss</i>); texto e informações incompletas; tópicos ou objeto não abordados; conjunto de informações insuficientes para a compreensão completa do tema abordado. = 25% (vinte e cinco por cento) da pontuação máxima do item.</p>				
<p><b>ERRÔNEO:</b> (“Em que há erro; caracterizado pelo erro. Que não tem relação com a verdade; incorreto” – <i>Dicionário Houaiss</i>); o texto apresenta informações antagônicas e erros graves na abordagem dos temas; <b>E/OU NÃO ABORDADO:</b> (“Ser o assunto de; dissertar sobre: o projeto abordou a...” – <i>Dicionário Houaiss</i>); o texto não aborda o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no item. = 0% (zero por cento) da pontuação máxima do item.</p>				



**RIO DAS PEDRAS**

A CIDADE DOÇURA

**FA2 - QUALIDADE – O CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 20 PONTOS**

<b>2.1. QUALIDADE OBJETIVA – ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS REFERENTES À QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA PRESTADA</b>		<b>PONTUAÇÃO</b>	
		<b>POR ITEM</b>	<b>TOTAL</b>
<b>2.1.1.ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO</b>	Protocolo do acolhimento com classificação de risco	3,0	10 pontos
	Ambiência	2,0	
<b>2.1.2. COMISSÕES</b>	Comissão de Ética Médica: finalidade; perfil dos membros componentes; objetivos da Comissão; frequência de reuniões; etc.	1,0	
	Comissão de Ética de Enfermagem: finalidade; perfil dos membros componentes; objetivos da Comissão; frequência de reuniões; etc.	1,0	
	Comissão de Revisão de Prontuário e Análise do Óbitos: finalidade; perfil dos membros componentes; objetivos da Comissão; frequência de reuniões; etc.	1,0	
	Comissão de Farmácia: finalidade; perfil dos membros componentes; objetivos da Comissão; frequência de reuniões; etc.	1,0	
	Outras Comissões: nome, finalidade; perfil dos membros componentes; objetivos da Comissão; frequência de reuniões; etc. (0,2 pontos por comissão, limitado a 01 pontos)	1,0	

<b>2.2. QUALIDADE SUBJETIVA – AVALIA MEDIDAS DE PROMOÇÃO DE RELAÇÃO HUMANA E APOIO SOCIAL NA COMUNIDADE INTERNA</b>		<b>POR ITEM</b>	<b>TOTAL</b>
<b>2.2.1.ATENDIMENTO</b>	Serviço de Atendimento ao Usuário	3,0	10 pontos
	Pesquisa Periódica / Contínua de Satisfação do Usuário, com definição de uso das informações.	3,0	
	Proposição de projeto assistencial (relacionamento com a comunidade, campanhas educativas para o usuário, etc.)	4,0	



**RIO DAS PEDRAS**

A CIDADE DOÇURA

## **QUALIDADE – O CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 20 PONTOS**

Para o item “qualidade objetiva - adequação das atividades propostas referentes à qualidade da assistência prestada” será considerado as informações referentes ao formato de acolhimento, classificação de risco dos atendimentos bem como a constituição das comissões necessárias e diretamente relacionadas ao objeto

Por sua vez, para o item “qualidade subjetiva - avalia medidas de promoção de relação humana e apoio social na comunidade interna” será considerado as informações referentes ao formato de registro do serviço de atendimento ao usuário, pesquisas de satisfação e metodologia de controle para aprimoramento do sistema de qualidade dos serviços prestados.

No mais, para a avaliação de cada item, tem-se o seguinte critério:

- Para os itens cuja pontuação total é 01 ponto (“Comissão de Ética Médica”, “Comissão de Ética de Enfermagem”, “Comissão de Revisão de Prontuário e Análise do Óbitos”, “Comissão de Farmácia”) será considerado o seguinte escalonamento de pontuação:

Excelente: 01 ponto

Bom: 0,75 pontos

Suficiente: 0,5 pontos

Insuficiente: 0,25 pontos

Errôneo ou não abordado: 0 pontos

Obs Para o item “Outras Comissões” será considerado até 0,2 pontos para cada comissão (limitado a 01 ponto), observado o seguinte escalonamento de pontuação por comissão:

Excelente: 0,2 ponto

Bom: 0,15 pontos

Suficiente: 0,1 pontos

Insuficiente: 0,05 pontos

Errôneo ou não abordado: 0 pontos

- Para os itens cuja pontuação total é 02 pontos (“Ambiência”), será considerado o seguinte escalonamento de pontuação:

Excelente: 02 pontos

Bom: 1,5 pontos

Suficiente: 1,0 ponto

Insuficiente: 0,5 pontos

Errôneo ou não abordado: 0 pontos

- Para os itens cuja pontuação total é 03 pontos (“Protocolo do acolhimento com classificação de risco”, “Serviço de Atendimento ao Usuário” e “pesquisa periódica / contínua de satisfação do usuário com definição de uso das informações”), será considerado o seguinte escalonamento de pontuação:

Excelente: 03 pontos; Bom: 2,25 pontos; Suficiente: 1,5 pontos; Insuficiente: 0,75 pontos; Errôneo ou não abordado: 0 pontos



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

- Para os itens cuja pontuação total é 04 pontos (proposição de projeto assistencial - relacionamento com a comunidade, campanhas educativas para o usuário, etc), será considerado o seguinte escalonamento de pontuação:

Excelente: 04 pontos

Bom: 3 pontos

Suficiente: 2 pontos

Insuficiente: 1 ponto

Errôneo ou não abordado: 0 pontos

EXCELENTE	BOM	SUFICIENTE	INSUFICIENTE	ERRÔNICO OU NÃO ABORDADO
<b>EXCELENTE:</b> (“Que possui ou demonstra ótima qualidade; característica ou particularidade daquilo que é excessivamente bom” – <i>Dicionário Houaiss</i> ); texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente irrepreensíveis e atendendo plenamente às prescrições do Edital e seus Anexos; destacável coerência e integração das atividades aos espaços; absoluta clareza e objetividade da exposição; atendimento pleno às exigências de separação das metas de atendimento. = 100% (cem por cento) da pontuação máxima atribuída				
<b>BOM:</b> (“Que tem o necessário para; que cumpre as exigências de...” – <i>Dicionário Houaiss</i> ); texto com informações razoavelmente completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo a boa parte das prescrições do Edital e seus Anexos; coerência e integração das atividades aos espaços; clareza e objetividade da exposição; atendimento às exigências de separação das metas de ocupação. = 75% (setenta e cinco por cento) da pontuação máxima.				
<b>SUFICIENTE:</b> (“Conceito atribuído a um “... <i>omissis</i> ...”, que o classifica entre o medíocre e o bom” – <i>Dicionário Houaiss</i> ); texto com informações mínimas para a compreensão do tema abordado e relativa objetividade e clareza, com indicação mínima das atividades e sobre as metas de ocupação. = 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima do item.				
<b>INSUFICIENTE:</b> (“Que não é o bastante; em que há falta, necessidade ou escassez; pouco” – <i>Dicionário Houaiss</i> ); texto e informações incompletas; tópicos ou objeto não abordados; conjunto de informações insuficientes para a compreensão completa do tema abordado. = 25% (vinte e cinco por cento) da pontuação máxima do item.				
<b>ERRÔNICO:</b> (“Em que há erro; caracterizado pelo erro. Que não tem relação com a verdade; incorreto” – <i>Dicionário Houaiss</i> ); o texto apresenta informações antagônicas e erros graves na abordagem dos temas; <b>E/OU NÃO ABORDADO:</b> (“Ser o assunto de; dissertar sobre: o projeto abordou a...” – <i>Dicionário Houaiss</i> ); o texto não aborda o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no item. = 0% (zero por cento) da pontuação máxima do item.				

**FA3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – NO CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 30 PONTOS**

3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Adequação entre os meios sugeridos, seus custos e cronogramas		PONTUAÇÃO	
		POR ITEM	TOTAL
<b>3.1.1 EXPERIÊNCIA ANTERIOR EM SERVIÇOS DE SAÚDE</b> No mínimo de 06 meses	Comprovação de gerenciamento em serviços de saúde – 02 pontos por atestado de experiência em atenção básica de saúde, limitado a 10 pontos.	2,0	10 PONTOS
<b>3.1.1.1 TEMPO DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR EM SERVIÇOS DE SAÚDE</b>	Comprovação de tempo no gerenciamento em serviços de saúde – 01 pontos por atestado de experiência em atenção básica de saúde que ultrapasse 03 anos na mesma localidade, limitado a 05 pontos.	1,0	05 PONTOS

**- EXPERIÊNCIA**

**A pontuação máxima é de 15 pontos, somando a quantidade de serviços de saúde prestados pela entidade social e o tempo de serviço prestado em cada localidade, conforme diretrizes que seguem:**

A Organização Social deverá discorrer e apresentar documentos comprobatórios, em papel timbrado e assinado por responsável técnico do emissor, do gerenciamento de serviços em saúde.

C.1.1. Experiência no gerenciamento de serviços de saúde.

C.1.1.1 Haverá a pontuação de 2 pontos por atestado de experiência em atenção básica de saúde, limitados a 10 pontos.

C.1.1.2 Para fins do subitem anterior (C.1.1.1), será considerado o número de unidades de saúde sob gerenciamento direto da Organização Social, sendo considerado 02 pontos para cada atestado de experiência.

C.1.2. Tempo no gerenciamento de serviços de saúde.

C.1.2.1 Haverá a pontuação de 1 ponto por atestado de experiência em atenção básica de saúde que demonstre atividades desempenhadas por período maior que 03 anos ininterruptos na respectiva unidade, limitados a 05 pontos.

Obs: Para a avaliação dos itens C.1.1. e C.1.2 (e respectivos subitens), a entidade poderá utilizar os mesmos documentos comprobatórios. Assim, por exemplo, se o atestado de experiência em atenção básica de saúde apresentado pela entidade demonstrar a experiência no gerenciamento de serviços de saúde desempenhadas por período maior que 03 anos, será atribuído a pontuação 03 pontos (sendo 02 pontos da experiência + 01 ponto do tempo de gerenciamento). Por outro lado, se o atestado de experiência em atenção básica de saúde apresentado pela entidade demonstrar a experiência no gerenciamento de serviços de saúde desempenhadas por período menor ou igual a 03 anos (no mínimo de 06 meses), será atribuído a pontuação 02 pontos, uma vez que restou satisfeito o critério da “experiência no gerenciamento de serviços de saúde”, porém, ausente o critério de “tempo no gerenciamento de serviços de saúde”.



# RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

<b>3.1.2. CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE (CEBAS)</b>	Apresentação de certificado CEBAS com validade enseja a pontuação máxima de 05 pontos.	5,0	05 PONTOS
--	--	-----	-----------

## - CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE(CEBAS)

Será pontuada em 05 pontos a entidade que apresentar o CEBAS como critério de economicidade.

<b>3.1.3 ESTRUTURA DA DIREÇÃO</b>	Organograma com definição das competências de cada membro do corpo diretivo da unidade até o segundo nível	0,5	0,5 PONTOS
-----------------------------------	--	-----	------------

## - ESTRUTURA DA DIREÇÃO

A apresentação do organograma institucional identificando a estrutura da instituição bem como da unidade de gerenciamento pontuará em 0,5 pontos, observado o seguinte escalonamento de pontuação:

Excelente: 0,5 pontos; Bom: 0,375 pontos; Suficiente: 0,25 pontos; Insuficiente: 0,125 pontos; Errôneo ou não abordado: 0 pontos

<b>3.1.4 ORGANIZAÇÃO DOS ASPECTOS TÉCNICOS;</b>	Referência, contra-referência e fluxos com outras unidades, especialmente a Atenção secundária e terciária	0,5	1,5 PONTOS
	Organização do processo de monitoramento e avaliação dos indicadores de produtividade e de qualidade (valorados); sistemática da aplicação de ações corretivas	0,5	
	Apresentação de projeto em Educação continuada e permanente com vista à capacitação da equipe interdisciplinar dos serviços das Unidades Básicas de Saúde.	0,5	

## - ORGANIZAÇÃO DOS ASPECTOS TÉCNICOS

A apresentação de projeto de educação continuada, fluxo de demandas dos trabalhos bem como de indicadores de avaliação para mensurar a qualidade dos serviços prestados, pontuará o total de até 1,5 pontos, observado o seguinte escalonamento de pontuação **por item**:

Excelente: 0,5 pontos; Bom: 0,375 pontos; Suficiente: 0,25 pontos; Insuficiente: 0,125 pontos; Errôneo ou não abordado: 0 pontos.



# RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

<b>3.1.5. ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE APOIO</b>	Descrição de funcionamento das cinco (05) Unidades; com horários de trabalho; com estrutura de chefia; membros e vínculo empregatício	0,50	03 PONTOS
	Descrição do Serviço de Recepção	0,50	
	Descrição do Serviço de Manutenção Predial, Manutenção de Equipamentos	0,50	
	Descrição dos Serviços de Apoio- Limpeza	0,50	
	Descrição do sistema de apoio para as informações nos sistemas informatizados da Atenção Básica: inserção dos dados, qualidade dos dados, capacitação para utilização dos sistemas, análise dos relatórios/produção a fim de intervenção.	0,50	
	Recursos financeiros destinado para cada tipo de despesa (Anexo IV – Planilha Financeira)	0,50	

## - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE APOIO

A apresentação de projeto fluxo de trabalho nas unidades, limpeza, manutenção predial, informatização e distribuição dos custos financeiros na planilha financeira, pode totalizar até 03 pontos, observado o seguinte escalonamento de pontuação **por item**:

Excelente: 0,5 pontos; Bom: 0,375 pontos; Suficiente: 0,25 pontos; Insuficiente: 0,125 pontos; Errôneo ou não abordado: 0 pontos .

<b>3.1.6. CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>	a) Apresentar Termo de Parceria, Convênio de cooperação técnica em unidade própria ou em contratos de gestão com entidades de ensino na área de medicina (internato e/ou residência médica).	01	02 PONTOS
	b) Apresentar Termo de Parceria, Convênio de cooperação técnica com entidades de ensino ou comprovar atividade própria de desenvolvimento de projetos de pesquisa na área de assistência hospitalar e/ou saúde pública	01	

## - CIÊNCIA E TECNOLOGIA

A apresentação de termos de parceria técnica para melhoria continuada de serviços podendo pontuar em até 02 pontos, observado o seguinte escalonamento de pontuação **por item**:

Excelente: 01 ponto; Bom: 0,75 pontos; Suficiente: 0,5 pontos; Insuficiente: 0,25 pontos; Errôneo ou não abordado: 0 pontos



<b>3.1.7. METODOLOGIA</b>	a) Apresentar a proposta de trabalho seguindo o roteiro do edital com adequado planejamento, custos estimados e resultados factíveis;	2,0	3,0 PONTOS
	b) Nos projetos táticos e operacionais, observou a definição dos objetivos a serem alcançados e definiu as estratégias de implantação.	1,0	

## - METODOLOGIA

- Para o item cuja pontuação total é 01 ponto ("nos projetos táticos e operacionais, observou a definição dos objetivos a serem alcançados e definiu as estratégias de implantação."), será considerado o seguinte escalonamento de pontuação:

Excelente: 01 ponto; Bom: 0,75 pontos; Suficiente: 0,5 pontos; Insuficiente: 0,25 pontos; Errôneo ou não abordado: 0 pontos

- Para o item cuja pontuação total é 02 pontos ("apresentar a proposta de trabalho seguindo o roteiro do edital com adequado planejamento, custos estimados e resultados factíveis"), será considerado o seguinte escalonamento de pontuação:

Excelente: 02 pontos; Bom: 1,5 pontos; Suficiente: 1,0 ponto; Insuficiente: 0,5 pontos; Errôneo ou não abordado: 0 pontos.

### **Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Não atenderem as exigências deste instrumento;
- b) Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio e metas das atividades objeto do contrato de gestão, com valores manifestamente inexequíveis.

No julgamento da Pontuação Técnica para definição da Nota da Proposta Técnica (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada Fator de Avaliação (FA):

$$NT = FA1+FA2+FA3$$

A pontuação total será: Até 70 (setenta pontos) na parte técnica (FA1+FA2+FA3) e até 30 (trinta) pontos na planilha financeira.





# RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Planilha de Custo - Contratações																
Composição salarial							Benefícios					Encargos Sociais				
Categoria profissional	Quantidade	Carga Horária	Salário Bruto	Total salário	Adicional Noturno	Insalubridade	Total da composição salarial	Cesta básica	Auxílio creche	Vale transporte	Vale refeição	Total benefício	PIS	FGTS	INSS	Total Encargos
Categoria X																
Categoria Y																
Categoria Z																
Outras (especificar)																
DESEMBOLSO MENSAL																
TOTAL ACUMULADO																

## AVALIAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

A proposta financeira total não poderá ultrapassar o valor máximo de R\$ 2.479.624,48 (dois milhões quatrocentos e setenta e nove mil, seiscientos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) correspondentes ao valor total estimado das despesas de custeio para 12 meses de execução do contrato.

A seleção das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS será baseada nas notas atribuídas às suas Propostas Técnico-Financeiras, com os seguintes pesos: a) Proposta Técnica: até 70 pontos e; b) Proposta Financeira: até 30 pontos.

A proposta técnica será avaliada em conformidade com as diretrizes estabelecidas no anexo III.

A proposta financeira será avaliada, conforme tabela abaixo:

<b>PROPOSTA FINANCEIRA</b>	a) Clareza e detalhamento da proposta	1,0	30 PONTOS
	b) Valor da proposta (em reais)	29	

- A Clareza e detalhamento da proposta apresentada pela entidade interessada, considerará a sua conformidade com os itens do Edital e pontuará em até 01 ponto, observado o seguinte escalonamento de pontuação:

Excelente: 1 ponto; Bom: 0,75 pontos; Suficiente: 0,5 ponto; Insuficiente: 0,25 pontos; Errôneo ou não abordado: 0 pontos

- O Valor da proposta apresentada pela entidade interessada será avaliada conforme a seguinte fórmula:  $NP = 29 \times Pm/Pe$ , em que:

NP = Nota de preço da O.S avaliada; Pm = Menor preço apresentado dentre as propostas válidas; Pe = Preço ofertado pela O.S. avaliada.



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

As propostas técnico-financeiras serão classificadas de acordo com a pontuação total obtida na análise realizada conforme diretrizes acima.

Em atenção ao Plano Orçamentário de Custeio, no item “pessoal e reflexo” deve ser discriminado todos os itens de custeio considerados para a composição do referido tópico, assim compreendido a contratação e remuneração de pessoal, bem como os benefícios, encargos, contribuições e outras despesas com pessoal consideradas pela entidade.

No item “área de apoio” deve ser discriminado todos os itens necessários e suficientes para a manutenção da UBS. Para fins de melhor organização das informações, sugere-se que os itens sejam discriminados em “manutenção de equipamentos médicos”, “manutenção de equipamentos assistenciais”, “manutenção de equipamentos administrativos” e “manutenção de mobiliários”.

Informa-se que referidos itens compreendem os materiais e serviços essenciais a manutenção do funcionamento contínuo da UBS, incluindo-se os materiais de consumo (gases, órteses, próteses, uniformes, combustíveis, produtos de informática, material odontológico, material de manutenção de equipamentos, material de manutenção predial e alimentos) e os materiais de consumo assistencial (fármacos diversos e produtos médicos e de enfermagem) e outros serviços necessários à UBS (programas de informática, telemedicina, vigilância e segurança, limpeza e jardinagem, lavanderia, educação continuada, serviços de laboratório, serviços de manutenção, serviços médicos e assistenciais, locação de equipamentos e contas periódicas), além de outros serviços de terceiros.

No item “gerenciais e administrativa” deve ser discriminado todos os itens necessários e suficientes para administrar a UBS, incluindo-se materiais de escritório, eventuais consultorias e gestão administrativa).

### CLASSIFICAÇÃO FINAL:

A nota classificatória final das PARTICIPANTES será obtida pela média ponderada das valorizações das propostas técnicas e financeiras, observado o item V.8.4 do Edital, que já atribui até 70% dos pontos para a proposta técnica e até 30% dos pontos para a proposta financeira.

Assim, a nota classificatoria final será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$NF = 1,0 \times NPT + 1,0 \times NPF$ , onde:

NF = Nota Final Proposta

NPT = Nota Proposta Técnica

NPF = Nota da Proposta Financeira.



## **ANEXO IX – TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**

Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis que entre si celebram o Município de Rio das Pedras - SP e o(a) ..., qualificada como Organização Social, com o objetivo celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, na Unidade Básica de Saúde – UBS – “Pref. Victório Olívio Cezarino”, situada na Rua Antonio Roberto Roncato, nº. 20, Bairro Luiz Massud Coury”, nesta cidade, de autorizar o uso de bens móveis na implantação dos serviços de gerenciamento e operacionalização.

### **PERMITENTE:**

**MUNICIPIO DE RIO DAS PEDRAS**– Qualificação completa, doravante denominado PERMITENTE. **PERMISSIONARIO:**

O (A) ..., inscrita no CNPJ nº. ..., com endereço na Rua ... nº. ..., Bairro ..., CEP: ..., no Município de ..., neste momento representado (a) por ..., brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito no RG nº. ... e CPF Nº. ..., neste ato denominado PERMISSIONARIO.

Considerando o Contrato de Gestão nº. .../2023, firmado entre o Município de Rio das Pedras – SP, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, na Unidade Básica de Saúde – UBS – “Pref. Victório Olívio Cezarino”, que assegure a assistência universal e gratuita à população, bem como qualidade da assistência de acordo com os princípios e diretrizes do SUS.

Considerando tudo que consta no processo administrativo nº. 473/2023, de 31.01.2023, as partes RESOLVEM firmar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem por objeto ceder e permitir o uso gratuito dos bens móveis, conforme inventário de bens a ser anexado a este Termo, imediatamente após assinatura do contrato de gestão e antes do início da gestão do hospital pela organização social de saúde.

Este Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis é parte integrante do Contrato de Gestão nº. .../2023.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E USO DOS BENS MÓVEIS**

O PERMISSONÁRIO se compromete a utilizar os bens cedidos exclusivamente para atender aos usuários da Unidade Básica de Saúde – UBS “Pref. Victório Olívio Cezarino”.

O PERMISSONÁRIO deverá guardar/manter os bens, somente podendo remanejá-lo com a expressa autorização do PERMITENTE.

O PERMISSONÁRIO se compromete a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, os direitos de uso dos bens móveis cedidos, assim como seus acessórios, manuais ou quaisquer partes, exceto se houver o prévio e expresse consentimento do PERMITENTE.

Os bens móveis cedidos poderão ser alienados e/ou substituídos por outros de igual valor ou maior valor, desde que previamente autorizado pelo PERMITENTE e que tenha sido providenciada a respectiva avaliação, ficando condicionados à integração dos novos bens ao patrimônio do MUNICÍPIO, em substituição.

Em relação à substituição dos bens móveis adquiridos diretamente pelo PERMISSONÁRIO, fica garantida a esta a utilização de procedimento próprio e simplificado para a realização de alienações, com controle patrimonial direto pelo PERMITENTE.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

A PERMITENTE se compromete a:

a) Por força do presente Instrumento, o PERMITENTE cede e permite o pleno uso de todos os bens móveis inventariados no anexo deste Instrumento.

O PERMISSONÁRIO se compromete a:

Vistoriar os bens ora cedidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a outorga do Contrato de **Gestão nº. .../2023**, emitindo **Termo** de Vistoria atestando seu bom estado de funcionamento.

Manter os bens cedidos em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento, bem como, a utilizá-los de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no **Contrato de Gestão nº. .../2023**. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas dos bens cedidos, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e/ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da recuperação por danos, bem como pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado.

Não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens cedidos, sem a prévia e expressa anuência do PERMITENTE.



Adquirir os insumos indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos bens cedidos;

Responsabilizar-se pelas despesas com impostos, taxas, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os bens cedidos, devendo encaminhar os respectivos comprovantes de recolhimento ao PERMITENTE.

Informar imediatamente ao PERMITENTE caso os bens objeto desta Permissão sofrerem qualquer turbação ou esbulho por terceiros.

Comunicar ao PERMITENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas posteriormente a assinatura deste Instrumento.

Em caso de demanda judicial que verse sobre os bens cedidos, sendo o PERMISSIONÁRIO citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear o PERMITENTE à autoria.

Apresentar Boletim de Ocorrência ao PERMITENTE, devidamente registrado em unidade policial, caso ocorra furto ou roubo dos bens dados em permissão de uso.

Em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, deverá comunicar, imediatamente ao PERMITENTE, com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado intencionalmente, deverá ser registrado Boletim de Ocorrência pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Instrumento vigorará enquanto vigor o **Contrato de Gestão nº. .../2023.**

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, inclusive para acréscimos ou supressões, por meio de termo aditivo, devidamente justificado, e em comum acordo entre as partes, anterior ao término da vigência do Contrato, devendo para tanto ser respeitado o interesse público, desde que satisfeitas as obrigações contratuais.



## **CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA**

As benfeitorias realizadas pelo PERMISSONÁRIO serão incorporadas aos bens cedidos, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

O PERMITENTE deverá proceder vistoria nos bens cedidos, a fim de constatar o cumprimento, pelo PERMISSONÁRIO, das obrigações assumidas neste Instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESSARCIMENTO E DA PERMUTA**

Ocorrendo avaria em qualquer dos bens cedidos e sendo desaconselhável economicamente o seu conserto, ou a hipótese de desaparecimento por furto, roubo ou extravio dos mesmos, o PERMISSONÁRIO deverá: Ressarcir o PERMITENTE no valor de mercado dos bens, em 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato.

Adquirir outro bem, de igual valor e forma, para substituir o bem avariado, furtado ou roubado.

Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município de Rio das Pedras, após prévia avaliação e expressa autorização do PERMITENTE, desde que satisfeitas as obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO E DA DEVOLUÇÃO**

O PERMISSONÁRIO se compromete a restituir ao PERMITENTE todos os bens cedidos, no estado normal de uso, caso ocorra à rescisão ou a extinção deste Instrumento.

O PERMISSONÁRIO poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

## **CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES**

O presente Instrumento rege-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos, e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas neste Termo e no **Contrato de Gestão nº. .../2023.**



Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes, bem como pelas regras e princípios do Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Poderá ser rescindido unilateralmente, pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Os partícipes elegem o foro da Cidade de Vara de Rio das Pedras, Comarca de Piracicaba - SP como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, e testemunhas.

**LOCAL E DATA ASSINATURAS**



## ANEXO X – TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS

Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis que entre si celebram o Município de Rio das Pedras(a) ..., qualificada como Organização Social, com o objetivo de autorizar o uso de bens imóveis na implantação dos serviços de gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na Unidade Básica de Saúde – UBS “Prof. Victório Olívio Cezarino”, que assegure a assistência universal e gratuita à população, para os fins que se destina.

PARTICIPES:

PERMITENTE:

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS, Qualificação completa, doravante denominado PERMITENTE. PERMISSIONÁRIO: O(A)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_, com endereço na Rua ..., nº. ..., Bairro ..., CEP: ... , no Município de ..., neste momento representado (a) por ..., brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito no RG nº. ... e CPF nº. ... , neste ato denominado PERMISSIONÁRIO. Considerando o disposto no **Contrato de Gestão nº. .../2023**, firmado entre o Município de Rio das Pedras e o(a) ... , cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na Unidade Básica de Saúde – UBS – “Prof. Victório Olívio Cezarino”, que assegure a assistência universal e gratuita à população.

Considerando tudo que consta no processo administrativo nº. 473/2023, de 31.01.2023, RESOLVEM as partes firmar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a cessão e permissão de uso dos imóveis: Este Termo de Permissão de Uso é parte integrante do **Contrato de Gestão nº. .../2023**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E USO DO IMÓVEL

O PERMISSIONÁRIO se compromete a utilizar o imóvel exclusivamente para atender a Unidade Básica de Saúde – UBS – “Prof. Victório Olívio Cezarino”.

O PERMISSIONÁRIO não poderá dar qualquer outra destinação ao imóvel, que não seja o funcionamento da Unidade Básica de Saúde, sob pena de responder por perdas e danos.



O bem imóvel cedido é inalienável pelo PERMISSIONÁRIO.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O PERMITENTE se compromete a:

- a) Por força do presente Instrumento, dar em cedência e permitir o uso, a título gratuito, o imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento.

O PERMISSIONÁRIO se compromete a:

Vistoriar os imóveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a outorga do Contrato de Gestão nº. .../2023, emitindo Termo de Vistoria atestando seu bom estado de conservação, acompanhado de acervo fotográfico e documental relativo a situação do prédio.

Conservar e a zelar pelo perfeito estado dos imóveis objeto deste termo, utilizando-o como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, principalmente com vizinhos, e utilizá-lo de acordo com o estabelecido na cláusula segunda.

Assumir os encargos e ônus decorrentes da guarda e manutenção dos imóveis, incluindo as benfeitorias que se fizerem necessárias.

Responsabilizar-se por quaisquer despesas relacionadas ao uso e gozo dos imóveis, sejam despesas de água, luz, impostos, taxas, contribuições de melhoria, enquanto o presente Instrumento estiver vigente. No caso de rescisão ou extinção do Contrato de gestão nº. .../2023, restituir os imóveis cedido nas mesmas condições em que o recebeu, respeitada sua depreciação natural e o Termo de Vistoria.

Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros os imóveis objeto deste Termo, no todo ou em parte, sem o prévio e expreso consentimento do PERMITENTE.

Declarar-se ciente de que este termo se tornará nulo, independentemente de ato especial, sem que lhe seja devida qualquer indenização, caso haja necessidade e comprovado interesse público, de dar destinação diversa, da prevista neste Instrumento, ao imóvel ora cedido.

É facultado ao PERMISSIONARIO executar obras complementares nos imóveis, ficando condicionada a apresentação de projeto para prévia análise e aprovação da área competente do Município de Rio das Pedras.



## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Instrumento vigorará enquanto viger o **Contrato de Gestão nº. .../2023**; Este instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente desta permissão.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA**

As benfeitorias realizadas pelo PERMISSSIONÁRIO serão incorporadas ao imóvel, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

O PERMITENTE deverá proceder à vistoria nos imóveis cedidos, a fim de constatar o cumprimento, pelo PERMISSSIONÁRIO, das obrigações assumidas neste Instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES**

O presente Instrumento rege-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas neste Termo e no Contrato de Gestão nº. /2023.

Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes, bem como pelas regras e princípios do Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.



## **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. Os partícipes elegem o foro da Cidade de Rio das Pedras, Comarca de Piracicaba para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 3 (vias) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais e pelas testemunhas.

Rio das Pedras, ...

1. TESTEMUNHAS

2. TESTEMUNHAS

## **ANEXO XI – RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS**

Segue relatório fotográfico da UBS objeto do Chamamento Público, contendo figuras frontais e laterais, e das respectivas salas e corredores da Unidade de Saúde, com a especificação dos bens que pertencem ao município.



**RIO DAS PEDRAS**

A CIDADE DOÇURA

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO UBS**  
**“PREFEITO VICTÓRIO CEZARINO”**

**RUA ANTONIO ROBERTO RONCATO – RESID. LUIS M. COURY**



1 – Figura Frontal da UBS – Unidade Básica de Saúde



2 – Figura Lateral da UBS

- Pertencem ao Município:  
Itens: 1 – 09 aparelhos de ar condicionados – 9000BTU.
- Não Pertencem ao Município:  
Itens: 1 – 03 condicionadores de ar.



**RIO DAS PEDRAS**

A CIDADE DOÇURA



3 – Figura vista frontal da porta de acesso da UBS



4 – Figura vista da área externa - fundos da UBS



**RIO DAS PEDRAS**

A CIDADE DOÇURA



5 – Figura Lateral da UBS – Unidade Básica de Saúde



6 – Figura Clínica Geral – Unidade Básica de Saúde (obs: **pertencem ao município**)

- **Pertencem ao Município:**  
Itens:
  - 1 - Mesa bege com gaveta tripla;
  - 2 - Duas cadeiras pretas básicas;
  - 3 - Lixeira de alumínio;
  - 4 - Maca preta;
  - 5 - Armário branco.



**RIO DAS PEDRAS**

A CIDADE DOÇURA



7 – Figura Coordenação da UBS – Unidade Básica de Saúde (observação: cadeira preta, computador completo e mesa de madeira **não pertencem ao município**)

- **Pertencem ao Município:**

Itens:

- 1 - Mesa branca;
- 2 - Cadeira básica preta;
- 3 - Armário de porta dupla.

- **Não Pertencem ao Município:**

Itens:

- 1 - Cadeira do computador;
- 2 - Computador completo;
- 3 - Mesa de madeira.



**RIO DAS PEDRAS**

A CIDADE DOÇURA



8 – Figura Corredor da UBS – Unidade Básica de Saúde (observação: maca e cadeira de rodas **pertence ao município**)

- Pertencem ao Município:  
Itens:  
1 – Cadeira de rodas;  
2 – Maca preta.



9 – Figura Corredor da UBS – Unidade Básica de Saúde



# RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA



10 – Figura Corredor da UBS – Unidade Básica de Saúde (observação: Bancos pertencem ao município)

- Pertencem ao Município:  
Itens:  
1 - Dois bancos de acento triplo.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA



11 – Figura Cozinha da UBS – Unidade Básica de Saúde (observação: 02 un. de mesas brancas e o micro-ondas **não pertencem ao município**)

- **Pertencem ao Município:**

Itens:

- 1 - Geladeira;
- 2 - Fogão;
- 3 - 02 mesas de plástico preta;
- 4 - Três cadeiras de plástico preta;
- 5 - Armário de parede;
- 6 - Lixeira preta de plástico.

- **Não Pertencem ao Município:**

Itens:

- 1 - Duas unidades de mesas brancas;
- 2 - Micro-ondas.



**RIO DAS PEDRAS**

A CIDADE DOÇURA



12 – Figura Enfermagem da UBS – Unidade Básica de Saúde (observação: mesa azul e computador completo **não pertencem ao município**)

- **Pertencem ao Município:**

Itens:

- 1 – Bancada com maca e armário embutido;
- 2 – Mesa branca;
- 3 – Cadeira preta rotativa;
- 4 – Cadeira preta;
- 5 – Balança (02 unidades);
- 6 – Lixeira de alumínio;
- 7 – Armário com laterais de vidro;
- 8 – Braçadeira para coleta.

- **Não Pertencem ao Município:**

Itens:

- 1 – Mesa azul;
- 2 – Computador completo.



**RIO DAS PEDRAS**

A CIDADE DOÇURA



13 – Figura Estoque da UBS – Unidade Básica de Saúde (obs.: armários **pertencem ao município**)

- Pertencem ao Município:

Itens:

1 – Dois armários com portas duplas.



**RIO DAS PEDRAS**

A CIDADE DOÇURA



14 – Figura Ginecologia da UBS – Unidade Básica de Saúde (observação: cadeira rotativa preta não pertence ao município)



15 – Figura Ginecologia da UBS – Unidade Básica de Saúde

- **Pertencem ao Município:**

Itens:

- 1 – Mesa branca;
- 2 – Mesa bege;
- 3 – 02 cadeiras pretas;
- 4 – 02 macas;
- 5 – Lixeira de alumínio;
- 6 – Armário com laterais de vidro;
- 7 – Tripé com suporte;
- 8 – Cortina divisória de leito.

- **Não Pertencem ao Município:**

Itens:

- 1 – Cadeira rotativa.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA



16 – Figura Nutrição da UBS – Unidade Básica de Saúde (observação: cadeira rotativa do médico, mesa e computador completo **não pertencem ao município**)

- Pertencem ao Município:

Itens:

- 1 – Maca preta;
- 2 – Balança;
- 3 – Duas cadeiras preta.

- Não Pertencem ao Município:

Itens:

- 1 – Cadeira rotativa do médico;
- 2 – Mesa branca;
- 3 – Computador completo.



**RIO DAS PEDRAS**

A CIDADE DOÇURA



17 – Figura Pediatria da UBS – Unidade Básica de Saúde (observação: cadeira rotativa e lixeira **não pertencem ao município**)

- **Pertencem ao Município:**

Itens:

- 1 – Bancada com maca e armário embutido;
- 2 – Mesa bege;
- 3 – Cadeira preta;
- 4 – Armário com laterais de vidro.

- **Não Pertencem ao Município:**

Itens:

- 1 – Cadeira preta rotativa;
- 2 – Lixeira preta de plástico.



**RIO DAS PEDRAS**

A CIDADE DOÇURA



18 – Figura Sala de Espera da UBS – Unidade Básica de Saúde (observação: tudo pertence ao município)

- Pertencem ao Município:  
Itens:  
1 – 04 unidades de acento triplo;  
2 – Bebedouro de água filtrada.



**RIO DAS PEDRAS**

A CIDADE DOÇURA



19 – Figura Recepção da UBS – Unidade Básica de Saúde (observação: mesa branca com cadeira e impressora não fiscal **não pertencem ao município**)

- **Pertencem ao Município:**

Itens:

- 1 – 05 unidades de armários;
- 2 – Mesa preta;
- 3 – 02 cadeiras preta;
- 4 – 02 computadores completos.

- **Não Pertencem ao Município:**

Itens:

- 1 – Mesa branca;
- 2 – Cadeira preta;
- 3 – Impressora não fiscal.



**RIO DAS PEDRAS**

A CIDADE DOÇURA



20 – Figura Sala de Reunião da UBS – Unidade Básica de Saúde (observação: 2 un. de cadeiras quadradas e mesa pequena **não pertencem ao município**)

- **Pertencem ao Município:**

Itens:

- 1 – Computador completo;
- 2 – Mesa branca maior;
- 3 – 05 unidades de cadeiras pretas;
- 4 – Ar condicionado de chão.

- **Não Pertencem ao Município:**

Itens:

- 1 – 02 unidades de cadeiras rotativas preta;
- 2 – Mesa pequena branca.



**RIO DAS PEDRAS**

A CIDADE DOÇURA



21 – Figura Sala de Vacina da UBS – Unidade Básica de Saúde (observação: computador completo **não pertence ao município**)

- **Pertencem ao Município:**

Itens:

- 1 – 02 cadeiras preta;
- 2 – Maca preta;
- 3 – Lixeira de alumínio;
- 4 – Armário cinza;
- 5 – Geladeira para medicação.

- **Não Pertencem ao Município:**

Itens:

- 1 – Computador completo.



**RIO DAS PEDRAS**

A CIDADE DOÇURA



22 – Figura Sala de Teste Rápido da UBS – Unidade Básica de Saúde (observação: lixeira, mesa e cadeira preta **não pertencem ao município**)

- **Pertencem ao Município:**

Itens:

- 1 – Cadeira básica;
- 2 – Geladeira;
- 3 – Maca preta.

- **Não Pertencem ao Município:**

Itens:

- 1 – Mesa branca;
- 2 – Cadeira preta;
- 3 – Lixeira de plástico preta.

Rio das Pedras, 04 de julho de 2023.

**GUSTAVO BILIO**

Diretor do Departamento de Obras e Fiscalização